



PROJETO DE LEI N° 141 /2023

Subst. de Proj. 141  
PL 141/2023  
Tocantins 100%  
30.08.2023

Promulgado  
Poder Executivo

Institui a “Soltura de Pipa” como prática esportiva no âmbito do Estado do Acre.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que Assembleia Legislativa do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui a “Soltura de Pipa” como uma modalidade de prática esportiva no âmbito do Estado do Acre.

**Art. 2º** As pessoas que praticam essa modalidade de esporte “soltura de Pipa” serão denominadas de “Pipeiros”.

**Art. 3º** A soltura de pipas só poderá ser realizada em pipódromos ou em local sinalizado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”.

30 de agosto de 2023.

Deputado **FAGNER CALEGÁRIO**  
**PODEMOS**



## JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo enquadrar os praticantes da soltura de pipas como esporte regular. Importante observar que a regulamentação da “Soltura de Pipas” como prática esportiva promoverá o resgate da cultura, a socialização dos praticantes, promoção do lazer, além de ser uma ferramenta de baixo custo, acessível para entretenimento de todas as classes sociais.

É importante ressaltar que a pipa já possui reconhecimento como patrimônio histórico, cultural e imaterial em diversos estados e que sua regulamentação como prática esportiva já foi aderida no **Estado do Amazonas, São Paulo, Rio de Janeiro**, o que fortalece a propositura deste parlamentar e a Sanção pelo governo de nosso estado.

Dante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir a regulamentação da soltura de pipas como prática esportiva, em atendimento a diversos grupos que promovem campeonatos em todo o Estado do Acre.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

30 de agosto de 2023.

  
Deputado **FAGNER CALEGÁRIO**  
**PODEMOS**